



**Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Comissões OAB-ES**

EDITAL Nº 01/2020

CHAMADA DE ARTIGO PARA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO DE DIREITO AGRÁRIO E AGRONEGÓCIOS DA SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, torna público o presente edital e convida os respectivos integrantes da citada Comissão a apresentarem artigos inéditos de produção acadêmica-científica qualificada, a fim de, em sendo selecionados conforme as regras estabelecidas neste edital, compõem livro sobre o tema geral **“O DIREITO APLICADO AO AGRONEGÓCIO CAPIXABA”**.

OBJETO

Art. 1º. A publicação tem como objetivo viabilizar e construir, em perspectiva crítica, o debate qualificado acerca da aplicação do direito agrário e do agronegócio no âmbito dos empreendimentos e iniciativas rurais desenvolvidas no âmbito do Estado do Espírito Santo.

§ 1º. Os artigos deverão guiar-se pelo tema geral da publicação apontado no caput e desenvolver um dos seguintes subtemas:

- I – Contratos;
- II - Tributário e Financiamento;
- III – Sucessão;
- IV – Ambiental e Sustentabilidade;
- V – Associativismo e Cooperativismo;
- VI – Trabalhista;
- VII – Propriedade Industrial;
- VIII – Regularização Fundiária;
- IX – Comercial;
- X – Certificações e Biossegurança.

§ 2º. O escopo de cada subtema identificado no §1º encontra-se definido no Anexo I deste Edital.

CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DOS ARTIGOS

Art. 2º. Poderão submeter artigos para seleção os membros efetivos da Comissão de Direito Agrário e Agronegócios da Seção do Espírito Santo da Ordem dos Advogados do Brasil, desde que observados todos os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

Art. 3º. A seleção dos artigos se fará mediante a manifestação prévia dos membros em relação à preferência do subtema que pretende articular, mediante a ordem cronológica de manifestação, observando-se as disposições contidas neste artigo e o Cronograma contido no Anexo II.

Assessoria de Apoio às Comissões – OAB-ES

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 3º andar – Centro – Vitória –ES 29010-908

Telefone: 3232-5606 - e-mail: comissoes@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Comissões OAB-ES

§1º. Cada membro da Comissão poderá manifestar prévia preferência por até, no máximo, três subtemas.

§2º. A manifestação de indicação do subtema deverá ser procedida pelo autor junto à Comissão Organizadora, que será responsável pelo acompanhamento das manifestações recebidas, em ordem cronológica, e pela verificação de disponibilidade ou não do subtema escolhido pelo autor.

§3º. Caso um subtema seja escolhido por mais de dois autores, a Comissão Organizadora verificará se algum dos autores que promoveram a escolha antecedente manifestaram interesse por outros subtemas, hipótese em que estes serão notificados para que restrinjam sua opção por até um tema, de modo a viabilizar a participação do maior número possível de autores diversos.

Art. 4º. Serão selecionados, no máximo, dois artigos por subtema, evitando-se que os artigos tratem de subtemas, teses e fundamentos jurídicos semelhantes.

Art. 5º. Os artigos poderão ser escritos em coautoria, sendo permitido o máximo de três coautores por artigo.

§ 1º. O coautor também deverá atender ao requisito de ser membro efetivo da Comissão de Direito Agrário e Agronegócios da Seção do Espírito Santo da Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º. Na condição de coautor, cada membro poderá apresentar-se, no máximo, em dois artigos.

Art. 6º. Somente serão aceitos artigos inéditos e serem, preferencialmente, resultados de pesquisas ou revisões acadêmicas ou atividade profissional dos autores, além de escritos em idioma português, não publicados em livro, em revistas especializadas, sites ou na imprensa em geral.

§1º. Os artigos deverão conter o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 25 (vinte e cinco), páginas numeradas, incluindo resumo, abstrac, palavras-chave, keywords, notas, referências bibliográficas e os anexos, e deverão ser apresentados conforme Anexo IV.

§2º. O artigo enviado não pode ter sido submetido a outro órgão para publicação ou a outra revista, e não deve ter sido anteriormente publicado.

Art. 7º. Não serão admitidos artigos que tratem de subtemas diversos das hipóteses contidas no §1º do art. 1º, bem como que abordem mais de um subtema e que não observem o escopo definido no Anexo I deste instrumento.

Art. 8º. Os artigos deverão ser claros, objetivos e apresentar coesão na apresentação da síntese fática do caso a ser analisado, a tese jurídica debatida e a solução jurídica dada ao caso,



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Comissões OAB-ES

correlacionando os aspectos práticos com a fundamentação teórica e o embasamento legal utilizado, bem como poderão também tratar de aspectos teóricos (desde que com repercussão prática), versando sobre estudos acerca de conceitos e fundamentos atinentes ao subtema escolhido.

§1º. O artigo deverá esclarecer se está tratando de um caso judicial ou extrajudicial, e se o autor atuou no caso ou se está fazendo um estudo de caso de terceiro.

§2º. Em se tratando de caso judicial, os artigos deverão omitir os nomes das partes processuais e não serão permitidos casos sob sigilo de justiça, devendo, contudo, ser mencionado o número do processo para consulta, local de tramitação e data da publicação da decisão, caso seja objeto de análise no artigo.

Art. 9º. O cumprimento das normas de publicação disciplinadas neste Edital é de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es).

Parágrafo único. Os artigos encaminhados poderão passar por análise editorial, cabendo a rejeição sumária daqueles que não estiverem completamente de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas neste Edital ou com a determinação de ajustes quando não forem substanciais.

Art. 10. O artigo deverá ser enviado em um único arquivo exclusivamente via e-mail para o endereço eletrônico comissao.agro.oabes@gmail.com, no formato .doc, tendo como assunto “Chamada de artigos - Comissão de Direito Agrário e Agronegócios”, observado o prazo estabelecido no Cronograma contido no Anexo II.

§1º. Juntamente com o artigo, o autor deverá encaminhar o respectivo Termo de Compromisso (Anexo III), devidamente assinado, em formato .pdf.

§2º. Havendo mais um de autor, cada um dos coautores deverão encaminhar, em mensagem eletrônica única, os respectivos Termos de Compromissos assinados, na forma disposta neste artigo.

§3º. Se o artigo contiver imagens, tabelas e gráficos, esses deverão ser encaminhados em formato .png ou .jpg e em arquivos separados, além de constar no interior do próprio texto, com resolução mínima de 300 dpi.

§4º. Ao concluir o processo de submissão, o autor receberá automaticamente um e-mail de confirmação, que se constituirá no documento comprobatório de submissão.

Art. 11. O prazo final para o envio dos artigos é 31/05/2021, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).

FORMATAÇÃO DO ARTIGO

Assessoria de Apoio às Comissões – OAB-ES

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 3º andar – Centro – Vitória –ES 29010-908

Telefone: 3232-5606 - e-mail: comissoes@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Comissões OAB-ES

Art. 12. Os artigos deverão ser elaborados mediante a observância das disposições contidas neste Edital, especialmente em relação às diretrizes e especificações contidas no Anexo IV.

Parágrafo único. Nos casos omissos, os artigos deverão seguir as regras da ABNT.

Art. 13. Deve constar no artigo o nome do(s) autor(res), bem como a formação e titulação de todos os profissionais indicados.

Art. 14. Havendo coautoria, deverá estar informada no artigo a ordem de apresentação dos nomes.

Parágrafo único. Caso não seja informada a ordem de apresentação dos nomes dos coautores, a Comissão Organizadora procederá a indicação por ordem alfabética de todos os participantes informados na mensagem eletrônica de submissão do texto encaminhado para publicação.

Art. 15. É responsabilidade exclusiva do(s) autor(es) indicar(em) corretamente a sua titulação e a comprovar(em), caso a mesma seja solicitada, bem como a adequação do artigo apresentado com as regras formais estabelecidas neste Edital e correção gramatical e ortográfica rigorosas do texto em português e em inglês (nas partes correspondentes).

AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. Os artigos submetidos serão avaliados pela Comissão Organizadora e o resultado da avaliação será disponibilizado por intermédio de e-mail, a ser enviado ao autor responsável pela submissão do artigo.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora analisará os artigos e observará, principalmente, se os artigos se enquadram no eixo temático, bem como se houve apresentação do problema/case, tema central, objetivos, resolução do conflito apresentado, fundamentação e embasamento legal do case jurídico.

Art. 17. A Comissão Organizadora poderá rejeitar de forma sumária os artigos apresentados em formato diferenciado daquele indicado neste Edital, bem como aqueles que não satisfazem as regras editoriais relativas ao número de coautores, titulação, regras formais, ineditismo, adequação da abordagem ao subtema escolhido e ao foco da publicação, ausência de documentos indispensáveis.

COMPROMISSO DOS AUTORES PARTICIPANTES DO EDITAL

Art. 18. A participação na chamada para artigos regulada por meio deste Edital implica a completa ciência e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos neste instrumento e



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Comissões OAB-ES

seus anexos, sobre os quais o autor não pode interpor recurso ou alegar desconhecimento, inclusive em relação às obrigações e responsabilidades a seguir descritas:

I - Os autores dos artigos submetidos por meio deste Edital assumem plena responsabilidade, inclusive penal, pela originalidade, pela autenticidade e pelo ineditismo do texto e seu conteúdo e comprometem-se a atender qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele questionando os direitos autorais sobre o material apresentado, de modo que a OAB/ES e a Comissão de Direito Agrário e Agronegócios fiquem isentos de responsabilidade quanto a esse tipo de demanda;

II - Ficam cientes de que, mesmo após a aprovação por parte da Comissão Organizadora, havendo comprovação de fraude ou plágio, o artigo selecionado será excluído e substituído, a critério da referida Comissão;

III – Os autores são responsáveis pela veracidade de fontes, conceitos, ideias, opiniões, discussões e imagens apresentadas no artigo de sua autoria, bem como comprometem-se a reconhecer e revelar à Comissão Organizadora qualquer conflito de interesse relacionado com sua pesquisa e indicar a fonte financiadora sempre quando a pesquisa é financiada;

IV - A obtenção de autorização para utilização de imagens é de total responsabilidade do(s) autor(es).

DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICAÇÃO E PROMOÇÃO DO LIVRO

Art. 19. Os autores, ao submeterem e terem seus artigos selecionados para participarem da publicação, cedem automaticamente à Seção do Espírito Santo da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Comissão de Direito Agrário e Agronegócios, o direito de primeira publicação e os direitos autorais em caráter irrevogável, irretratável e gratuito, não sendo possível qualquer remuneração sob os mesmos.

Art. 20. Os autores dos artigos selecionados cedem, desde já, a utilização do artigo, nome do(s) autor(es) e das imagens relativas à produção e divulgação para fins de promoção institucional do livro de que este Edital trata.

BOAS PRÁTICAS E COMPLIANCE EDITORIAL

Art. 21. A Comissão Organizadora poderá, verificando a existência de irregularidades decorrentes da má-conduta de autores, rever seus atos, excluindo inclusive artigos já publicados, com a devida notificação aos autores.

Art. 22. Considera-se má conduta acadêmica:

I - Desrespeito às normas gerais que definem o plágio;



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Comissões OAB-ES

- II - A inclusão de nomes como autores de pessoas que não contribuíram diretamente no manuscrito, inclusive quando a coautoria for entre docentes e discentes;
- III - Desrespeito às normas éticas para a pesquisa;
- IV - A ausência de indicação prévia de possíveis conflitos de interesses com membros da Comissão Organizadora;
- V - A submissão simultânea de manuscritos em mais de um veículo de publicação;
- VI - A omissão de equipes de pesquisa que colaboraram para o desenvolvimento de teses presentes no manuscrito, ou de recebimento de fomento de agências nacionais ou internacionais, ou de desenvolvimento de ideias anteriormente vinculadas a atividades profissionais das carreiras jurídicas, como consultorias, peças processuais, decisões, pareceres pagos para outros fins;
- VII - A emissão de parecer que encubra razões ideológicas, políticas ou pessoais sobre temas abordados no manuscrito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O lançamento do livro se dará em evento específico, com data, local e horário a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 24. Caso não haja número mínimo de artigos para publicação na data estipulada ou o prazo não seja suficiente para a revisão e editoração do texto, a Comissão Organizadora se reserva no direito de readequar o Cronograma (Anexo II).

Art. 25. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser solicitados pelo e-mail comissao.agro.oabes@gmail.com.

Art. 26. No caso do artigo necessitar de anuência de Comitê de Ética, é de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es) a apresentação de tal documentação como requisito indispensável à aprovação do manuscrito.

Art. 27. A Comissão Organizadora se reserva no direito de alterar o título do livro a ser publicado, cujo título provisório encontra-se indicado no preâmbulo deste Edital.

Art. 28. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 29. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 02 de dezembro de 2020

Comissão de Direito Agrário e Agronegócios da Seção do Espírito Santo da Ordem dos Advogados do Brasil

Assessoria de Apoio às Comissões – OAB-ES

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 3º andar – Centro – Vitória –ES 29010-908

Telefone: 3232-5606 - e-mail: comissoes@oabes.org.br